



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N° : 244858
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 00218.000108/2010-37
UNIDADE AUDITADA : RFFSA-INVENTARIANCA
CÓDIGO : 390015
CIDADE : RIO DE JANEIRO

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. A Inventariança da Extinta RFFSA possui como principal finalidade a realização dos inventários dos bens móveis e imóveis (operacionais e não operacionais), acervo documental, bem como dos haveres financeiros e obrigações a pagar da extinta RFFSA, em cumprimento ao Decreto nº 6.018/2007, que regulamenta a MP nº 353/2007, convertida na lei nº 11.483/2007. Para execução dos inventários o processo de inventariança foi estruturado em 4 Assessorias: Assessoria da Advocacia-Geral da União (AINVAGU), Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (AINVMPOG), Assessoria do Ministério da Fazenda (AINVME) e Assessoria do Ministério dos Transportes (AINVMT), além das Coordenadorias de Apoio ao Inventariante (Coordenadoria de Administração - COADM, Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COFIN e Coordenadoria de Controle Interno - COINT).

2.1. Nesse sentido, ao analisar a situação dos inventários avaliou-se, de uma forma ampla, a gestão da Unidade, especialmente na execução de suas ações finalísticas. Desta análise, verificou-se que das 32 atividades estabelecidas no referido Decreto, 20 correspondem às atividades finalísticas da Inventariança, sendo as demais (12) consideradas como atividades rotineiras, que permanecerão enquanto durar o processo de Inventariança. Das 20 atividades finalísticas, que são as essenciais para a conclusão do processo, observou-se que 7 estão concluídas, 12 encontram-se em andamento e 1 - Inventário do acervo técnico, bibliográfico, documental e de pessoal, sob responsabilidade da AINVMT - está

parcialmente paralisada. Ou seja, considerando apenas as atividades-fim, 65% do trabalho da Inventariança encontra-se pendente de conclusão.



2.2. Detalhando-se a situação das 20 atividades finalísticas por Assessoria/Coordenadoria, especialmente em relação as atividades pendentes, onde foi avaliada se a previsão para sua conclusão está dentro do prazo estabelecido para a Inventariança da Extinta RFFSA, conforme consta na Portaria GM n° 263/2009, que é 22/01/2011, tem-se:

- AINVAGU: Possui 1 inventário sob sua responsabilidade (Inventário dos processos judiciais ativos), sendo que o mesmo encontra-se pendente, com um percentual de conclusão de cerca 66%. Vale ressaltar que na Unidade Regional de São Paulo (URSAP), que representa 85% do trabalho restante, o prazo para conclusão do inventário é posterior à data-limite da Inventariança. Cabe mencionar, no entanto, que a AINVAGU informou estar revisando a data inicialmente informada.

- AINVMPOG: Possui 4 atividades finalísticas, sendo que 3 delas estão relacionadas ao mesmo inventário (Bens móveis Não-Operacionais). Assim, pode-se considerar que esta Assessoria possui 2 atividades finalísticas - Inventário dos bens Imóveis Não-Operacionais e Transferência do acervo documental e registros funcionais dos aposentados/pensionistas - sendo que as mesmas encontram-se pendentes e possuem prazo de conclusão posterior a 22/01/2011.

- AINVMF: Possui 3 atividades, 1 concluída e 2 em andamento (pendentes). Das atividades em andamento, 1 será concluída até 22/01/2011 e a outra, Inventário do Haveres Financeiros e demais Créditos/Obrigações a Pagar da Extinta RFFSA, não conseguirá finalizar os trabalhos dentro do prazo estabelecido para a Inventariança.

- AINVMT: Possui 4 atividades finalísticas sob sua responsabilidade. No entanto, como 2 referem-se ao mesmo inventário, pode-se considerar que esta Assessoria possui 3 atividades, sendo 1 concluída, 1 pendente e 1 parcialmente paralisada. Ressalta-se que a atividade que está em andamento refere-se a 3 inventários: Bens Moveis e Imóveis Operacionais (previsão de conclusão dentro do prazo), Bens Móveis Não Operacionais (dentro do prazo) e Bens Móveis e Utensílios (onde não se informou a data de conclusão). Em relação ao inventário do acervo técnico, bibliográfico, documental e de pessoal, que encontra-se parcialmente paralisado, destaca-se que tal fato foi registrado como constatação do relatório de auditoria, conforme pode ser observado no item 3 mais adiante.

- As demais atividades (8) estão relacionadas à COADM (4 atividades, sendo 2 concluídas e 2 em andamento com previsão de conclusão dentro do prazo da Inventariança), à COFIN (3 atividades, sendo 1 concluída e 2 em andamento, com previsão dentro do prazo) e 1 relacionada diretamente ao Inventariante, que encontra-se concluída.

2.3. Assim, ao avaliar a previsão para conclusão destas atividades pendentes, verificou-se que 5 (cinco) delas não conseguirão finalizar os inventários dentro do prazo estabelecido para a Inventariança da Extinta RFFSA. Destaca-se que cada uma das Assessoria da Inventariança possui ao menos 1 (uma) atividade pendente nesta situação:

- AINVAGU: Inventários dos processos judiciais ativos
- AINVMF: Inventário do Haveres Financeiros e demais Créditos/Obrigações a Pagar da Extinta RFFSA
- AINVMPOG: Inventário dos bens Imóveis Não-Operacionais e Transferência do acervo documental e registros funcionais dos aposentados/pensionistas
- AINVMT: Inventário do acervo técnico, bibliográfico, documental e de pessoal

2.4. Estas 5 atividades merecem, portanto, uma atenção maior por parte da Inventariança, no sentido de adotar medidas que permitam obter maior celeridade na execução destes inventários.

3. Com relação às principais constatações que podem impactar a execução das políticas públicas a cargo da Unidade, vale destacar aquela relativa à AUSÊNCIA DE MEDIDAS EFETIVAS, POR PARTE DA AINVMT, NO SENTIDO DE DAR ANDAMENTO À REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DO ACERVO DOCUMENTAL DA EXTINTA RFFSA. O referido inventário, conforme citado anteriormente, encontra-se parcialmente paralisado e, desta forma, não será concluído dentro do prazo estabelecido para a Inventariança.

3.1. No que se refere à causa que deu origem à constatação, há de se ressaltar que, segundo a Assessoria do Ministério dos Transportes - AINVMT, tais atividades encontram-se paralisadas devido à falta de mão-de-obra especializada. No entanto, em que pese os expedientes encaminhados em 2010 ao Ministério dos Transportes para obtenção de recursos, verifica-se, desde 2007, e mais especificamente no exercício de 2009, a ausência de medidas no sentido de contornar as restrições que influenciavam a execução do referido inventário.

3.2. Não obstante, merece ser ressaltada a falha formal observada no Pregão n.º 59909/2008, que trata da aquisição de cartuchos para impressoras de diversos modelos, onde foi constatada a ausência de fundamento legal para recusa, por parte do pregoeiro, da proposta da empresa vencedora de alguns itens do pregão. Verificou-se, assim, a adoção de uma prática, ratificação de lance ofertado, que não encontra amparo na legislação que rege o Pregão Eletrônico.



4

3.3. Ainda que não tenha sido registrada no relatório de auditoria como uma constatação, merece ser destacada a fragilidade na forma com que o Inventário dos Bens Móveis e Utensílios vem sendo conduzido por parte da AINVMT, com a ausência de informações essenciais sobre o universo dos bens a serem inventariados. Isto é, a Comissão vem realizando o inventário dos bens apenas sobre aqueles que se encontram no local quando da visita da equipe, sem controle algum da quantidade ou tipo do bem, não sendo possível, deste modo, identificar eventuais bens extraviados.

4. Quanto à qualidade e suficiência dos controles internos administrativos da Unidade, em que pese os controles internos existentes, diante da constatação evidenciada (item 3); da análise do andamento dos inventários e suas respectivas datas de conclusão, onde verificou-se que 5 (cinco) inventários não serão finalizados até 22/01/2011; e da fragilidade com que vem sendo conduzido o inventário dos bens móveis e utensílios, conclui-se pela existência de riscos ao atendimento dos objetivos institucionais da Inventariança que, se não forem bem avaliados e conduzidos, podem impactar negativamente na implementação da política de revitalização do setor ferroviário.

4.1. Como exemplo destes riscos, pode-se citar o inventário do acervo técnico, bibliográfico e documental, sob responsabilidade da Assessoria do Ministério dos Transportes. Os documentos a serem inventariados (de caráter administrativo, contábil, financeiro, histórico, técnico e jurídico) servem como subsídios, que vão desde a preservação da memória ferroviária à tomada de decisões por parte da Inventariança e pelos órgãos que absorveram as atividades da extinta RFFSA. Assim, a não realização dos referidos serviços pode acarretar, além do prejuízo ao acervo documental propriamente dito, o descumprimento da Lei nº 8.159/1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, e do Decreto nº 4.073/2002, que define que os arquivos têm de ser avaliados, higienizados, acondicionados e organizados, com instrumentos descritivos para identificação e controle, podendo implicar em responsabilidade civil e/ou criminal ao administrador público responsável.

4.2. Por outro lado, vale registrar a melhoria da sistematização de procedimentos interativos entre o Ministério dos Transportes e a Inventariança da Extinta RFFSA, de modo a permitir o acompanhamento dos trabalhos disciplinados pelo Decreto nº 6.018/2007, atendendo, assim, recomendação da Secretaria-Executiva do MT, conforme consta no Ofício nº 991/SE/MT/2009, e que tem contribuído para a melhoria do ambiente de controle existente.

5. Em relação às práticas administrativas que resultaram em impacto positivo sobre as operações da Unidade, vale destacar a criação da Assessoria de Planejamento Estratégico, que, ao consolidar informações colhidas juntos às Assessorias finalísticas dessa Inventariança em um nível estratégico, permite dar ao



Inventariante uma visão geral da situação de todos os inventários em andamento, subsidiando-o para a tomada de decisões no que se refere à definição de prioridades, alocação de recursos, planejamento de ações, etc.



6. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 15 de setembro de 2010

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Wagner Rosa da Silva".

WAGNER ROSA DA SILVA

DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA